



RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/016/2022

Cria o Curso de Licenciatura de Letras Português Espanhol (dupla habilitação), na modalidade a distância.

O Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso III, do Estatuto da Universidade, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.396/96, que exige formação adequada para atuar nas redes de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO a missão da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB em “produzir, socializar, e aplicar o conhecimento, formando profissionais qualificados, críticos e socialmente comprometidos, nos diversos campos do saber, por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de modo a contribuir para o desenvolvimento educacional e sociocultural do país, especialmente do Estado da Paraíba”, conforme previsto em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014-2022;

CONSIDERANDO que levantamentos apontam que cerca de 40% dos professores que atuam no ensino médio, por exemplo, não têm formação adequada nas disciplinas que lecionam, ou seja, são docentes que fizeram a graduação em uma área, mas ministram disciplinas em área diferente da sua formação. Os dados do Censo da Educação Básica, levantados pela Diretoria de Estatísticas Educacionais – DEED/Inep de 2021, especificamente no que respeita ao indicador de adequação da formação docente, demonstra que nos anos iniciais do ensino fundamental o pior resultado é observado para a disciplina de língua estrangeira e o melhor resultado é verificado para a disciplina de Educação Física (BRASIL, 2021);

CONSIDERANDO que, quando avalia o percentual de disciplinas ministradas por professores com formação adequada no ensino médio, para cada município brasileiro, o documento aponta que parte da região Centro-Oeste e da região Nordeste apresenta um desempenho “ruim” nesse indicador (BRASIL, 2021);

CONSIDERANDO ainda que um estudo realizado entre a Secretaria de Estado da Educação e Tecnologia da Paraíba em parceria com a Universidade Estadual da Paraíba no ano de 2020, aponta que nas regionais de ensino onde existem Câmpus de atuação da UEPB ainda existe um grande número de professores que desejam cursar uma segunda licenciatura porque se encontram em sala de aula, mas não possuem a formação adequada para ministrar os componentes

que coordenam, corroborando o índice negativo quanto ao indicador de adequação docente, mencionado no estudo DEED/INEP (BRASIL, 2021). Ainda com base nesse levantamento e na articulação entre a Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância e as regionais de ensino do Estado da Paraíba (por meio de ofício aos representantes das regionais), se identificou que o Curso de Letras Espanhol é um dos mais solicitados, pois há profissionais em sala sem a formação adequada ou apenas com a graduação de bacharelado;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei N° 11.161/2005 e, para tal, a formação de professores se faz de suma importância. A referida Lei, sancionada em 05 de agosto de 2005, dispõe sobre o ensino de Língua Espanhola no Brasil: “Art. 1º O ensino da língua espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, será implantado, gradativamente, nos currículos plenos do ensino médio.” No ano de 2017, o então Presidente Interino que ocupou o cargo da Presidenta Dilma Rousseff, sancionou a Lei N.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, revogando a Lei n° 11.161/2005, ato que representa, segundo o NDE de Letras Espanhol do Curso de Letras, Câmpus I, um ataque ao Ensino Médio que se estende às Licenciaturas em Letras Espanhol, “visto que sua função é capacitar professores para atuar na área”. “Ao revogá-la, o processo de ensino e aprendizagem de Língua Espanhola é legalmente desprotegido, impossibilitando aos estudantes, especialmente àqueles matriculados em escolas públicas, a possibilidade de ascensão social e intelectual” (NDE do Curso de Letras Espanhol, Câmpus I);

CONSIDERANDO que temos na Paraíba a Lei Estadual N.º 11.191/2018 e diversas leis municipais que versam a respeito da obrigatoriedade da oferta da língua espanhola e destacam a relevância de ampliarmos a oferta da formação de professores de Língua Espanhola;

CONSIDERANDO que a maior parte do corpo docente do Curso de Letras Espanhol – Câmpus I tem dupla ou várias habilitações em Letras (língua vernácula e línguas estrangeiras) e nível de graduação e diversos estudos em nível de pós-graduação, envolvendo as línguas portuguesa e espanhola, suas literaturas e culturas e seus contrastes, dispostos a ministrar aulas na modalidade a distância em uma Licenciatura que será qualificada, tanto no que concerne à coordenação, quanto à composição do corpo docente;

CONSIDERANDO que o Curso de Letras Português Espanhol em EAD visa atender as demandas dos profissionais da educação em exercício na rede municipal e estadual que não dispõem de uma formação acadêmica e/ou de formação específica na área de atuação, em consonância também com as regulamentações do Ministério da Educação – MEC e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de Educação – CEE;

CONSIDERANDO que a Universidade Estadual da Paraíba possui experiência significativa na oferta de Cursos a Distância, pois vem desde 2007 realizando convênios institucionais para a oferta de curso nessa modalidade. Desde 2010, por exemplo, a Pró-Reitoria de Ensino Médio,

Técnico e Educação a Distância vem submetendo propostas de cursos através dos editais da Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES;

CONSIDERANDO o que consta no processo eletrônico nº 55004.000205.2022-61;

CONSIDERANDO decisão deste egrégio Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 13 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso de Licenciatura de Letras Português Espanhol (dupla habilitação), na modalidade a distância, que funcionará nos Polos de Apoio Presencial da UEPB, bem como nos polos parceiros atendidos também por esta Instituição, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância.

Art. 2º - O curso será iniciado apenas com os componentes curriculares do primeiro período, devendo os demais componentes dos períodos subsequentes serem ofertados progressivamente.

Art. 3º – O Curso terá seu Projeto Pedagógico Curricular analisado e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 13 de abril de 2022.



Prof. Dra. CELIA REGINA DINIZ
Reitora e Presidenta do CONSUNI

- **RESENHA/UEPB/SODS/008/2022. Publicada no Diário Oficial do Estado, 14 de abril de 2022. Pág. 9. Republicada por correção em 23 de abril de 2022. P. 3.**

Documento Digitalizado Restrito

RESOLUÇÃO-UEPB-CONSUNI-016-2022 - Cria o Curso de Letras Português Espanhol na modalidade a distância

Assunto: RESOLUÇÃO-UEPB-CONSUNI-016-2022 - Cria o Curso de Letras Português Espanhol na modalidade a distância
Assinado por: Kliandra
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Kliandra de Almeida Galdino Carvalho, Assessor Administrativo - IV - Reitoria**, em 26/04/2022 09:01:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 108170

Código de Autenticação: 840ead6a6c

